

**EDITAL NPJ/CP 5/2016**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE DIREITO PARA ATUAÇÃO COMO ESTAGIÁRIOS NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ, DO CAMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica, – NPJ do Curso de Direito do Campus Campinas, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas, no período de 3 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 7 de outubro de 2016, as inscrições de alunos do Curso de Direito da Universidade São Francisco – USF, Campus Campinas, para estagiarem no Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

**Parágrafo único.** O Estágio compreende a prestação de funções auxiliares do Núcleo de Prática Jurídica, com jornada de, no mínimo, 4 horas semanais, devendo corresponder ao expediente do Núcleo e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do Curso de Direito.

**Art. 2º** Serão oferecidas 12 (doze) vagas mensais para acadêmicos do curso de Direito, devidamente matriculados no 10º semestre do currículo 0002 B.

**Parágrafo único.** O estagiário deverá cumprir a carga horária mínima de 2 (duas) horas diárias no NPJ, duas vezes por semana, conforme disponibilidade do número de vagas abaixo:

Turno/Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Tarde (12 às 18h)	2	2	2	2	2	x
Manhã (8 às 12h)	x	x	x	x	x	2

**Art. 3º** Os alunos acima mencionados que se encontram matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2008, como membros de estágio obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de prática jurídica real.

**Art. 4º** O aluno interessado deverá efetuar sua inscrição gratuita, mediante requerimento protocolado na secretaria do NPJ do Campus Campinas, contendo:

- I. nome e RA;
- II. semestre que está cursando;
- III. RG e CPF;
- IV. endereço residencial e telefone de contato;
- V. dia(s) da semana e horário em que deseja realizar o estágio.

**Art. 5º** Não haverá prova de seleção, sendo considerados selecionados aqueles que preencherem as vagas, conforme a ordem de inscrição.

**Parágrafo único.** Poderá ocorrer alteração do número de vagas distribuídas por período, conforme a necessidade ou disponibilidade do NPJ.

**Art. 6º** A lista dos selecionados será divulgada no dia 15 de outubro, após as 18 horas, nos quadros de avisos do Curso de Direito, no NPJ do Campus Campinas.

**Art. 7º** Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, podendo ser chamados caso exista desistência ou desligamento de estagiário.

**Parágrafo único.** Os alunos que constarem da lista de espera poderão ser chamados a compor o quadro de estagiários no período deste edital, devendo renovar sua inscrição em editais futuros, se tal situação não ocorrer.

**Art. 8º** As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (Resolução CONSEACC/CP 24/2015).

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Curso, em conjunto com a coordenação do NPJ.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 28 de setembro de 2016.

*Profa. Tônia Madureira de Camargo*

**Professora Coordenadora do NPJ – Campus Campinas**